PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2026
LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado De Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvaro Costa n. 545, centro, na cidade de Saltinho – SC **TORNA PÚBLICO** que está realizando a seguinte contratação cujo objeto: **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA MERCOSUL E DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, A SEREM REALIZADAS NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, NA ÁREA COBERTA MUNICIPAL**, na forma como autoriza o inciso II, do art. 74, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Integram este documento, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1 Tem por objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA MERCOSUL E DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, A SEREM REALIZADAS NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, NA ÁREA COBERTA MUNICIPAL,** conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital, conforme segue:

Quant	Descrição / especificação	Quantidade	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A **BANDA COSMO EXPRESS** COMO TODA A ESTRUTURA DE SOM E LUZES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC. DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS E MEIA.	01	R$ 35.000,00

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A **BANDA MERCOSUL** EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS.	01	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 45.000,00**

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de instrumento contratual firmado entre o Município e os artistas ou seu representante exclusivo, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/2021.

3. DO CONTRATADO

3.1. **BANDA COSMO EXPRESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 257, Bairro Centro Iraí - RS, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Gervasio Backes, inscrito no CPF-MF sob o nº 422.295***-**

3.2 – CLACIANE APARECIDA REGINATTO - BANDA MERCOSUL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.663.800/0001-06, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 456 Bairro Primavera Xaxim/SC, neste ato representada pelo sua Sócio Administradora Sra. Claciane Aparecida Reginatto, inscrito no CPF-MF sob o nº 041.560***-**

4. DO PREÇO

4.1.

BANDA COSMO EXPRESS LTDA	R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
BANDA MERCOSUL	R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

4. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Saltinho/SC promoverá, no dia 19 de julho de 2026, as festividades alusivas ao **31º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa**, evento tradicional que integra o calendário oficial do Município e possui relevante interesse público, cultural, social e turístico.

A realização dos shows tem por finalidade proporcionar entretenimento de qualidade à população, incentivar a cultura regional, fortalecer as tradições musicais do Sul do Brasil, promover a integração da comunidade e impulsionar a economia local, mediante o aumento do fluxo de visitantes e da movimentação do comércio, da rede hoteleira, dos serviços e da gastronomia.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

A escolha da **Banda Mercosul** justifica-se por sua consolidada trajetória no cenário musical do Sul do Brasil. Originária do Oeste Catarinense, a banda possui mais de uma década e meia de atuação, contando com expressiva discografia, composta por diversos CDs e DVDs, incluindo obras certificadas com Disco de Ouro. Ao longo de sua carreira, conquistou reconhecimento regional e nacional, apresentando-se em centenas de eventos, festas municipais, exposições e bailes, sendo amplamente conhecida pelo público. Entre seus maiores sucessos destacam-se **"Colado em Suas Mãos"**, que alcançou repercussão nacional e ganhou nova versão com participação da dupla Edson & Hudson, além de músicas como **"Coração de Rapariga"**, **"Desperdício"** e diversos registros ao vivo que reforçam sua notoriedade perante a opinião pública. Atualmente, a banda mantém ampla presença nas plataformas digitais, com elevado número de ouvintes mensais e repertório constantemente atualizado.

Da mesma forma, a contratação da **Banda Cosmo Express** encontra respaldo em sua reconhecida trajetória artística. Fundada em **1980**, a banda acumula mais de quatro décadas de atuação ininterrupta no segmento de bandas de baile, sendo uma das mais tradicionais do Sul do Brasil. Ao longo de sua história gravou diversos CDs, álbuns e coletâneas, destacando-se pela qualidade musical, estrutura técnica e versatilidade de repertório, que contempla músicas de bailão, sertanejo, vaneira, pop, rock, flashback e sucessos nacionais. Entre suas canções mais conhecidas figuram **"Caso Virtual"**, **"O Sol Não Regressa"**, **"Cheiro de Shampoo"**, **"50 ou 100"**, além de lançamentos recentes como **"Tô Nem Aí"**, **"Mil Quilômetros"** e **"Fivela e Chapéu"**, mantendo sua relevância e grande aceitação junto ao público.

A contratação dessas bandas decorre, portanto, de suas características artísticas próprias, da identidade musical construída ao longo de suas carreiras, da ampla aceitação popular, da reconhecida notoriedade regional e da capacidade de atrair grande público para o evento comemorativo. Trata-se de artistas consagrados perante a opinião pública, cujas apresentações possuem natureza singular, inexistindo critérios objetivos que permitam competição entre diferentes artistas para atender exatamente ao interesse da Administração.

A contratação direta de artistas para eventos comemorativos está prevista na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso II, quando se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo, devidamente comprovado.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e adequada aos objetivos da Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições legais.

4. DO PREÇO

4.1. O preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2023, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados a este documento.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

5. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.

Cod. Red.	Complemento de Elemento	Secretaria de Administração
27	**3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**	**Eventos Comemorativos e Festividades Municipais**

6. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo.

6.2 Por se tratar de inexigibilidade de licitação não será admitida subcontratação.

6.3 Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos: a) Proposta da empresa/fornecedor;

b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

k) 03 (três) notas fiscais ou 03 (três) contratos firmados com entidades públicas ou privados que comprovem que o valor a ser contratado é compatível com o praticado em outras contratações;

l) Comprovação de consagração perante o público local ou a crítica especializada, na hipótese de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, que poderá ser feita via noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da Internet, relação de cd's gravados e vendidos, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, presença de público em shows, número de visualizações e acessos em sítios eletrônicos, demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá acontecer na área coberta do município no dia 19 de Julho de 2026, apresentação musical – Show com Banda Cosmo Express com duração mínima de duas horas e meia, e Banda

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Mercosul, com duração mínima de 02 horas e estar de acordo com as descrições deste edital e seus anexos, em destaque para o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa/instituição será notificada e penalizada.

7.2 **O prazo para prestação dos serviços é 19 de Julho de 2026**, data programada para a comemoração do aniversário político e administrativo do município de Saltinho.

7.3 O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado em caso de força maior, desde que devidamente justificado e mediante acordo entre as partes.

7.4 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

7.7 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

7.8 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da contratação;

7.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor contratado, será efetivado **após a realização do show, no dia 19/07/2026**, mediante apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada.

8.2 O pagamento somente será efetuado após verificada a manutenção da regularidade fiscal da contratada e o "atesto", pelo servidor competente, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6 Na Nota Fiscal deverão constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

8.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

8.9 Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

9.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

9.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

9.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

9.1.4 Garantir que a apresentação tenha classificação livre, ou seja, que atenda ao público de todas as idades;

9.1.5 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

9.1.6 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

9.1.7 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

9.1.8 Prestar o serviço na localidade previamente informada;

9.1.9 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.1.10 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

9.1.11 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

9.1.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado;

9.1.13 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

9.1.14 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

9.1.15 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o serviço a ser prestado, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos, à exceção do ECAD que é de responsabilidade do Município e impostos, taxas que decorram do evento;

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

9.1.16 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, se houver, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
9.1.17 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir 7.1.18 Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
9.1.19 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
9.1.20 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários.
9.1.21 O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
10.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, especialmente estrutura física necessária para a apresentação (palco, iluminação, segurança e som) e divulgação em todas as mídias para que um maior número possível de pessoas tenha conhecimento e compareça a apresentação;
10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
10.4 Providenciar o(s) pagamento(s) do cachê à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
10.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
10.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
10.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando- a, quando necessário.
10.8 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; 10.9 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
10.10 A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos músicos e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da Contratante, a quem cabe contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação.
10.11 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.
10.12 Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à Contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.
10.13 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco.

10.14 É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.15 O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 serão designados representantes para acompanhar o acolhimento, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual caberá aos membros da Comissão, sob a coordenação do Sr. Luiz Fernando Pacassa.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.3 No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (SC) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

14.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. DA ANTICORRUPÇÃO:

16.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e eventuais alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

17.1.1 No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

17.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17.6 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada cederá ao Município de SALTINHO os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do evento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

18.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

18.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

18.4 O interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao objeto demandado, e decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa analise de cada documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

DESTA FORMA, com base na documentação acostados aos presentes autos administrativos, devidamente justificados, demonstrando a sua necessidade no Documento de Formalização de Demanda e observando os critérios estabelecidos pelos requisitantes, conclui-se pela contratação da empresa . **BANDA COSMO EXPRESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 257, Bairro Centro Iraí - RS, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Gervásio Backes, inscrito no CPF-MF sob o nº 422.295***-** e da **empresa CLACIANE APARECIDA REGINATTO - BANDA MERCOSUL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.663.800/0001-06, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 456 Bairro Primavera Xaxim**/SC, neste ato representada pelo sua Sócio Administradora Sra. Claciane Aparecida Reginatto, inscrito no CPF-MF sob o nº 041.560***-** para a realização do evento no dia 19/07/2026, como uma das atrações, pelos motivos aqui expostos.

Tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade e solicita-se o parecer jurídico para que proceda a análise do procedimento adotado e após, submete-se ao Sr. Prefeito para, querendo, ratificar a contratação para continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.

Saltinho/SC, 15 de Julho de 2026.

DOUGLAS MANOEL LIZZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RATIFICO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA **BANDA COSMO EXPRESS E BANDA MERCOSUL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Saltinho, 15 de Julho de 2026.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900

Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:36:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900

Assinado digitalmente por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1